



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 273 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal do Município de Periquito aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Serraria, com sede na mesma localidade do atual povoado de Serraria, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a instalação do Distrito de Serraria, criado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo dará ciência da criação e instalação do Distrito de Serraria aos poderes do Estado, ao Instituto de Geociências Aplicadas – IGA, da Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia, ao Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, à Secretaria do Estado da Justiça e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, inclusive aos Cartórios do Registro Imobiliário, de Notas e de Paz, situados na Comarca de Açucena.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Periquito, 04 de dezembro de 2007.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal